PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº - 2020/2001

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 01 (Um) da quadra 05 (Cinco) , na Rua Tocantis, bairro São Geraldo ao Sr. Silvério [illegible] da Silva, comerciante, CPF – 572.604.196-87.

Art. [illegible] Lote ora doado autorizada é registrado sob a matricula 7.841 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 16 de agosto de 2001.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal